



Governo do Estado de Mato Grosso
INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO



INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE MATO
GROSSO

Termo de Referência INTERMAT/00012/2023

TERMO DE REFERÊNCIA – Lei nº 14.133/2021

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

Processo Administrativo nº INTERMAT-PRO- 2023/ 08964

Termo de Referência nº 012/2023INTERMAT/00012/2023

Órgão: INTERMAT

Número da Unidade Orçamentária: INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Unidade Administrativa Demandante: AQ_INTERMAT

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços na confecção de material gráfico personalizado, conforme este Termo de Referência .

Itens								
Tipo	Item	Código	Descrição	Un. Aquisição	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Vlr. Acum.
Único	1	1018574	CONFEÇÃO DE BANNERS EM LONA, COLORIDO, TAMANHO: 0,90X2,0M. UNIDADE	UNIDADE	6,00	36,96	221,76	221,76
Único	2	1031527	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM CONFEÇÃO DE PANFLETOS 4X0 COR EM PAPEL COUCHE 115 GR 15X21 CM. UNIDADE.	UNIDADE	2.000,00	0,79	1.580,00	1.580,00
Único	3	1043324	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM CONFEÇÃO DE PASTA COM BOLSA, 4X0 CORES, EM PAPEL CARTÃO TRIPLEX 300 GR, 31 X 46 CM, BOLSA SEM IMPRESSÃO, FACA ESPECIAL. UNIDADE.	UNIDADE	20.000,00	1,94	38.800,00	38.800,00
Único	4	1087313	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE PAPEL RECICLADO, 120G/M², COM ARTE PERSONALIZADA PELO ÓRGÃO, FORMATO A4: 210MMX297MM, IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA E COLORIDO 4X0 EM ALTA DEFINIÇÃO 600 DPI OU SUPERIOR. UNIDADE.	UNIDADE	12.000,00	0,35	4.200,00	4.200,00

Total (R\$): 40,04 44.801,76 44.801,76

1.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 44.801,76 (quarenta e quatro mil oitocentos e um reais e setenta e seis centavos).

1.3. Os custos estimados foram determinados conforme pesquisa de preços realizada na forma do Decreto nº 1.525/2022 e juntada a este processo administrativo.

1.5. O quantitativo a ser contratado foi dimensionado da seguinte forma:

- a) Demandas dos exercícios anteriores;
- b) Média de entregas de títulos por ano;

1.6 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, por se tratar de serviço de confecção de materiais gráficos;

1.7. A Categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra-se em: CUSTEIO

Pág. 1



Assinado com senha por KARINNY ARIELLE AMORIM DO COUTO - COORDENADOR / CA - 27/06/2023 às 08:39:40, MARCIANNE CRISTINNE QUIXABEIRA DOS SANTOS ROSA - DIR ADM SISTEMICA / DAS - 27/06/2023 às 14:10:17 e FRANCISCO SERAFIM DE BARROS - PRESIDENTE AUTARQUIA / PRES - 28/06/2023 às 07:44:27.
Documento Nº: 9774829-5777 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9774829-5777>



INTERMATDIC202303717

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO



GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE MATO
GROSSO

Termo de Referência INTERMAT/00012/2023

2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O prazo de vigência desta contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste Termo, atendidos os requisitos descritos no art. 106 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 289 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.525/22.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 Considerando que o Instituto de Terras de Mato Grosso, é órgão competente para administrar políticas de terras públicas conforme Decreto nº 1.546 de 07 de fevereiro de 1992;

Considerando que um produto do INTERMAT é a entrega de TÍTULOS DEFINITIVOS referente a regularização de ocupações rurais e urbanas no âmbito estadual, tanto quanto as CERTIDÕES, que são necessário aos municípios para ter comprovação da terra titulada, conforme legislação de terras públicas aplicáveis;

Considerando que para escriturar as terras o cartório necessita do ato físico titulado a partir do processo; Considerando a que a Diretoria de Regularização Urbana estima para 2023 e 2024 uma alta demanda de emissão de Títulos Definitivos de Propriedade, e que são necessárias duas vias destes por motivos administrativos;

Considerando as demandas advindas por outras diretorias do INTERMAT que usufruirão desta aquisição e necessitam desse serviço para continuar seus trabalhos; Faz-se necessário a aquisição de papéis personalizados, para atender a população em geral referente a regularização fundiária, proveniente de emissão de Título e Certidões expedidas pelo órgão;

4. DESCRIÇÃO GLOBAL DA SOLUÇÃO

4.1. A solução a ser contratada consiste no fornecimento de materiais gráficos, sendo banner, panfleto, porta banner, pasta bolsa e folha para impressão, para o Instituto de Terras de Mato Grosso, sob demanda, solicitada através de ordem de serviço emitida pelo contratante com no mínimo dois dias de antecedência.

5. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1. A modalidade licitatória adotada para a seleção do fornecedor será a DISPENSA DE LICITAÇÃO POR PEQUENO VALOR, com adoção do critério de julgamento de menor preço por pessoa.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Pág. 2



Assinado com senha por KARINNY ARIELLE AMORIM DO COUTO - COORDENADOR / CA - 27/06/2023 às 08:39:40, MARCIANNE CRISTINNE QUIXABEIRA DOS SANTOS ROSA - DIR ADM SISTEMICA / DAS - 27/06/2023 às 14:10:17 e FRANCISCO SERAFIM DE BARROS - PRESIDENTE AUTARQUIA / PRES - 28/06/2023 às 07:44:27.
Documento Nº: 9774829-5777 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9774829-5777>



INTERMATDIC202303717

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO



INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE MATO
GROSSO

Termo de Referência INTERMAT/00012/2023

6.1. Sustentabilidade:

6.1.1. Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas do Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

6.1.1.1. Economia de energia;

6.1.1.2. Economia em materiais plásticos descartáveis;

6.1.1.3. Economia de água; e

6.1.1.4. Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar, dentre outros semelhantes.

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1. Prazo de execução

7.1.1 O prazo para início da execução dos serviços será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento formal da ordem de serviço.

7.1.2 Os materiais serão entregues, preferencialmente, entre segunda-feira e sexta-feira das 8h às 17h.

7.1.3 Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários da prestação de serviços para atendimento da nova situação.

7.1.4 Excepcionalmente, poderá ser agendada a entrega do produto em dias e horários não previstos acima, desde que solicitado previamente pelo contratante e aceito pelo contratado. Havendo anuência do contratado, a mesma deverá promover atendimento em finais de semana, feriados ou no período noturno quando necessário.

7.1.5 Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

Local de execução.

7.2. A prestação dos serviços, incluído tudo que for necessário para a operacionalização da prestação dos serviços especificados neste Termo de Referência serão realizados no(s) seguinte(s) endereço(s): **RUA ENGENHEIRO AGRONOMO ARNALDO DUARTE MONTEIRO, EDIFICIO ENG. JOSÉ MORBECK, S/N, CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO - CUIABÁ-MT**

7.3. Forma de execução.





Governo do Estado de Mato Grosso
INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO



GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE MATO
GROSSO

Termo de Referência INTERMAT/00012/2023

7.4. Forma de execução A execução dos serviços será iniciada após assinatura do instrumento contratual, na forma que segue:

7.4.1 A contratada deverá emitir e entregar os materiais gráficos no endereço indicado, ou por outro meio indicado pela Contratante, após autorizada a sua emissão, no prazo hábil de confecção de 10 dias, após autorização;

7.4.2 A contratada fará a expedição dos materiais gráficos mediante demanda, por qualquer meio de ordem de serviço, encaminhado via e-mail ou diretamente a contratante, devendo a contratada, mesmo previamente e mediante solicitação telefônica do Setor competente da contratante, providenciar a devida confecção no prazo estabelecido no item;

7.4.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades. Os serviços serão recebidos quando da autorização para emissão dos títulos e atesto da nota fiscal, para fins de pagamento.

8. VISTORIA

8.1. É dispensável a necessidade de vistoria prévia neste caso, tendo em vista o objeto do contrato.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega estão indicados no item e subitens 7 deste termo de referência.

10. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

10.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

10.4 Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

Pág. 4



Assinado com senha por KARINNY ARIELLE AMORIM DO COUTO - COORDENADOR / CA - 27/06/2023 às 08:39:40, MARCIANNE CRISTINNE QUIXABEIRA DOS SANTOS ROSA - DIR ADM SISTEMICA / DAS - 27/06/2023 às 14:10:17 e FRANCISCO SERAFIM DE BARROS - PRESIDENTE AUTARQUIA / PRES - 28/06/2023 às 07:44:27.
Documento Nº: 9774829-5777 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9774829-5777>



INTERMATDIC202303717

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO



INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE MATO
GROSSO

Termo de Referência INTERMAT/00012/2023

10.5 Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

10.6 Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

10.7 Gestor do Contrato – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

10.8 Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

10.9 Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais

10.10 Fiscal do Contrato – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

10.10.1 Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

10.10.2 Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

10.11 A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

10.12 A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

10.13 Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022. 10.14 O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

10.15 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.16 A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de



INTERMATDIC202303717



Governo do Estado de Mato Grosso
INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO



INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE MATO
GROSSO

Termo de Referência INTERMAT/00012/2023

Planejamento e Gestão.

10.17 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11. CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

11.1.1. O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso I, alínea “a” da Lei nº 14.133/21/2021), ao final da execução do serviço, mediante realização de vistoria e elaboração de Relatório detalhado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, ser anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da Nota Fiscal.

11.1.2. A fiscalização notificará o contratado para, se for o caso, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

11.1.3. Na hipótese do contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, bem como constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

11.1.4. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

11.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO

11.2.1. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

11.2.1.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

11.2.1.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

Pág. 6



Assinado com senha por KARINNY ARIELLE AMORIM DO COUTO - COORDENADOR / CA - 27/06/2023 às 08:39:40, MARCIANNE CRISTINNE QUIXABEIRA DOS SANTOS ROSA - DIR ADM SISTEMICA / DAS - 27/06/2023 às 14:10:17 e FRANCISCO SERAFIM DE BARROS - PRESIDENTE AUTARQUIA / PRES - 28/06/2023 às 07:44:27.
Documento Nº: 9774829-5777 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9774829-5777>



INTERMATDIC202303717

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO



INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE MATO
GROSSO

Termo de Referência INTERMAT/00012/2023

11.2.1.3. Realizar a aposição de assinatura e carimbo nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os serviços prestados.

11.2.2. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

11.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não exclui a responsabilidade pela garantia do(s) serviços(s) executado(s) por vícios ou disparidades em relação às com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

12. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

12.1. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto nº 1.525/2022.

12.2. A Licitante deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, além de declarações legalmente exigíveis e outros documentos exigidos por legislação específica ao objeto licitado, conforme documentos relacionados na sequência.

12.3. Habilitação jurídica:

12.3.1. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

12.3.2. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.

12.3.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

12.3.4. No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

Pág. 7



Assinado com senha por KARINNY ARIELLE AMORIM DO COUTO - COORDENADOR / CA - 27/06/2023 às 08:39:40, MARCIANNE CRISTINNE QUIXABEIRA DOS SANTOS ROSA - DIR ADM SISTEMICA / DAS - 27/06/2023 às 14:10:17 e FRANCISCO SERAFIM DE BARROS - PRESIDENTE AUTARQUIA / PRES - 28/06/2023 às 07:44:27.
Documento Nº: 9774829-5777 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9774829-5777>



INTERMATDIC202303717

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO



INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE MATO
GROSSO

Termo de Referência INTERMAT/00012/2023

12.3.5. No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

12.3.6. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

12.3.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

12.3.8. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual.

12.3.9. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

12.3.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

12.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

12.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.4.3. Prova de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, o que deve ser providenciado mediante a apresentação de certidão emitida conjuntamente pela SEFAZ/MT e pela PGE/MT, na forma da Portaria Conjunta 008/2018-PGE/SEFAZ.

12.4.4. Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada também prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

12.4.5. Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedidas pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

12.4.6. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede da licitante, inclusive





Governo do Estado de Mato Grosso
INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO



INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE MATO
GROSSO

Termo de Referência INTERMAT/00012/2023

quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

12.4.7. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

12.4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.4.9. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da lei de regência.

12.4.10. No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os arts. 42 e seguintes da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

12.5. Habilitação econômico-financeira:

12.5.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

12.5.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples.

12.5.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório;

12.5.4. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo





Governo do Estado de Mato Grosso
INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO



GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE MATO
GROSSO

Termo de Referência INTERMAT/00012/2023

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

12.5.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo do valor total estimado da parcela pertinente.

12.5.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

15.5.7 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.5.8 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

12.5.9 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

12.5.10 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

12.5.11 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.5.12 Prova de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, o que deve ser providenciado mediante a apresentação de certidão emitida conjuntamente pela SEFAZ/MT e pela PGE/MT, na forma da Portaria Conjunta 008/2018-PGE/SEFAZ. Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada também prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

12.5.13 Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedidas pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede da licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.



INTERMATDIC202303717



Governo do Estado de Mato Grosso
INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO



GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE MATO
GROSSO

Termo de Referência INTERMAT/00012/2023

12.5.13 Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

12.5.14 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.5.15 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da lei de regência.

12.5.16 No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os arts. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006;

12.5.17 Não será exigida habilitação técnica nesta dispensa de licitação.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação				
Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	Exercício.
0001 04304 2112203620079900	33903900	25010000	44.801,76	2023

Custo total estimado (R\$): 44.801,76

14. GARANTIA DO SERVIÇO

14.1 Fica dispensada a prestação de garantia do serviço para execução do objeto deste Termo de Referência.

15. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

15.1 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;

15.2 Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;

15.3 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratado; Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

15.4 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho; Prova de regularidade junto à Fazenda

Pág. 11



Assinado com senha por KARINNY ARIELLE AMORIM DO COUTO - COORDENADOR / CA - 27/06/2023 às 08:39:40, MARCIANNE CRISTINNE QUIXABEIRA DOS SANTOS ROSA - DIR ADM SISTEMICA / DAS - 27/06/2023 às 14:10:17 e FRANCISCO SERAFIM DE BARROS - PRESIDENTE AUTARQUIA / PRES - 28/06/2023 às 07:44:27.
Documento Nº: 9774829-5777 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9774829-5777>



INTERMATD/C202303717

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO



INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE MATO
GROSSO

Termo de Referência INTERMAT/00012/2023

Municipal da sede ou domicílio do credor.

15.5 Sendo o caso, o contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.

15.6 O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 30 (trinta) dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.

15.7 O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;

15.8 Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;

15.9 A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.

15.10 Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.

15.11 Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a partir da respectiva data de regularização. 15.12 Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.

15.13 As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.

15.14 O contratado deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

16. REAJUSTE

16.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.



INTERMATDIC202303717



Governo do Estado de Mato Grosso
INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO



INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE MATO
GROSSO

Termo de Referência INTERMAT/00012/2023

17. PREPOSTO

17.1 O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

17.1.1 O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

17.2 O preposto estará à disposição do contratante, de forma presencial durante a execução dos serviços ou quando for convocado pela fiscalização

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

18.1 Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, mesmo prazo para retirada da Ordem de Serviço.

18.2 A adjudicatária no ato da assinatura do contrato deverá nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do Contrato, quando for o caso, conforme dispõe o item 5.8 do Termo de Referência.

18.3 Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação; Executar os serviços contratados, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

18.4 Os serviços contratados serão executados de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

18.5 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

18.6 Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

18.7 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

18.8 Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios





Governo do Estado de Mato Grosso
INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO



INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE MATO
GROSSO

Termo de Referência INTERMAT/00012/2023

essenciais à completa execução dos serviços, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

18.9 Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

18.10 Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do contratante.

18.11 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.

18.12 Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

18.13 Comunicar a fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local dos serviços que se verifique.

18.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

18.15 Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie os serviços relacionados ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

18.16 Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.

18.17 O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

18.17.1 Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas que estão previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, bem como as obrigações sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

18.18 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

18.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos. Responder civil e criminalmente





Governo do Estado de Mato Grosso
INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO



INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE MATO
GROSSO

Termo de Referência INTERMAT/00012/2023

pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante. Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

18.20 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21.

18.21 Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

18.22 Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

18.23 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.24 Emitir Nota Fiscal, discriminando os serviços executados no período, de acordo com a especificação constante no item 02 do Termo de Referência.

18.25 Atender às demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº.14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

18.26 O contratado deverá emitir semestralmente relatório consolidado por Órgãos/Entidades com as informações pertinentes ao objeto e enviar para a Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços/SEPLAG, a fim de subsidiar futuras contratações.

18.27 No encerramento do contrato, o contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, quando couber.

19. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



INTERMATDIC20303717



Governo do Estado de Mato Grosso
INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO



INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE MATO
GROSSO

Termo de Referência INTERMAT/00012/2023

19.1 Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

19.2 Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

19.3 Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

19.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

19.5 Avaliar a qualidade dos serviços prestados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

19.6 Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o serviço, sanando as impropriedades.

19.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

19.8 Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.

19.9 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/13).

20. GARANTIA CONTRATUAL

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

21. SANÇÕES

A minuta do contrato detalha as regras, procedimentos e parâmetros do sancionamento administrativo.

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

1 - ELABORAÇÃO:

Maicon Douglas Soares da Silva

Assessor Técnico III



Assinado com senha por KARINNY ARIELLE AMORIM DO COUTO - COORDENADOR / CA - 27/06/2023 às 08:39:40, MARCIANNE CRISTINNE QUIXABEIRA DOS SANTOS ROSA - DIR ADM SISTEMICA / DAS - 27/06/2023 às 14:10:17 e FRANCISCO SERAFIM DE BARROS - PRESIDENTE AUTARQUIA / PRES - 28/06/2023 às 07:44:27.
Documento Nº: 9774829-5777 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9774829-5777>





Governo do Estado de Mato Grosso
INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO



GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE MATO
GROSSO

Termo de Referência INTERMAT/00012/2023

2 – ANÁLISE E APROVAÇÃO:

Analizamos e aprovamos o Termo de Referência nº 012/2023/INTERMAT, seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

Marcianne Cristinne Quixabeira dos Santos Rosa

Diretora De Administração Sistêmica

2 – AUTORIZAÇÃO:

Analizado e aprovado o Termo de Referência nº 012/2023/INTERMAT, AUTORIZO a realização da contratação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, a ser realizado na forma indicada no Termo de Referência, no processo administrativo e na legislação vigente.

Francisco Serafim De Barros

Presidente



Assinado com senha por KARINNY ARIELLE AMORIM DO COUTO - COORDENADOR / CA - 27/06/2023 às 08:39:40, MARCIANNE CRISTINNE QUIXABEIRA DOS SANTOS ROSA - DIR ADM SISTEMICA / DAS - 27/06/2023 às 14:10:17 e FRANCISCO SERAFIM DE BARROS - PRESIDENTE AUTARQUIA / PRES - 28/06/2023 às 07:44:27.
Documento Nº: 9774829-5777 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9774829-5777>



INTERMATDIC202303717